

LEI N° 13 - DE 31 de AGOSTO DE 1964

Abre um crédito de Cr\$ 300.000,00
e dá outras providências.-

O Senhor Francisco Matarazzo Sobrinho, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

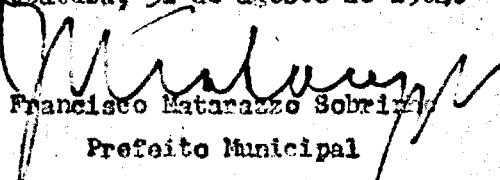
FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Ubatuba, o crédito especial na importância de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para pagamento de indenização e custas decorrentes da sentença judicial em que são litigantes, a Prefeitura e Luiz Monteiro de Oliveira.-

Art. 2º - Os recursos para cobertura das despesas com a execução da presente lei correrão por conta da diferença verificada entre a receita e a despesa do orçamento vigente.-

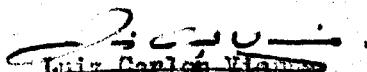
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 31 de agosto de 1964.


Francisco Matarazzo Sobrinho

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, em 31 de agosto de 1964.


Luiz Carlos Viana

= Chefe de Seção =